

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020 celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa New Oeste Telecomunicações Ltda referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 100 (cem) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar IPI (internet protocol) fixo, isto para anteder as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: NEW OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.878.401/0001-00, com endereço comercial sito à Rua 1º de Maio nº 740 – sala 04 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. RENATO DEVILA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.186.573-0/SESP/PR e CPF nº nº 829.568.129-04, residente e domiciliado na Rua Rua Antônio Marcomin, nº 27– Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Cep.: 85875-000, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 08/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º 08/2020 fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do Contrato original que era de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

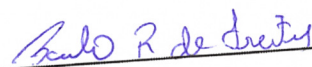
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024,


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


NEW OESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 08/2020

Contratada: New Oeste Telecomunicações Ltda

Objeto: Contratação de Empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 100 (cem) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar Ip (internet protocol) fixo, isto para anteder as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr, no período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor mensal: R\$ 280,00 - **Quantidade:** 12 meses - **Valor Global do Contrato:** R\$ 3.360,00

Sr. Presidente,

O Contrato nº 08/2020 Contratação de Empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 100 (cem) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar Ip (internet protocol) fixo, isto para anteder as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr, no período de janeiro a dezembro de 2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, após a nossa pesquisa de preços do mercado, essa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com o pagamento da quantia mensal inalterada de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) o preço praticado ficará inalterado, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação, especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda a reflete a realidade do comércio local, sem olvidar o fato de não constar qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.

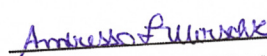
b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

d) Sob o ponto de vista legal da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo pela Lei retro citada.

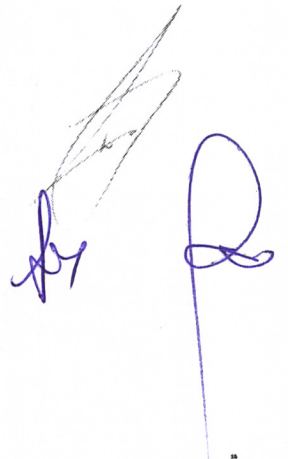
Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizado a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.


ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Andressa F. Wirschke
Diretora Administrativa





SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de dezembro de 2024.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2020 da empresa New Oeste Telecomunicações Ltda

Objeto: Contratação de Empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 100 (cem) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar Ip (internet protocol) fixo, isto para anteder as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr.

Preço será de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) sendo R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) mensais.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

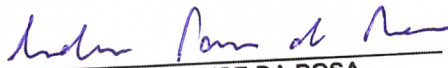
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

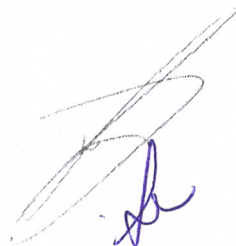
Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
3.3.90.40.57.00.00 – Serv. de Processamento de Dados.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR
CRC/PR 43.920/O-6



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 08/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

CONTRATADA: New Oeste Telecomunicações Ltda

Objeto: Contratação de Empresa especializada na disponibilização de link de internet em fibra óptica, com no mínimo 100 (cem) megas de velocidade de download e de upload, devendo disponibilizar Ip (internet protocol) fixo, isto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr, no período de janeiro a dezembro de 2021.

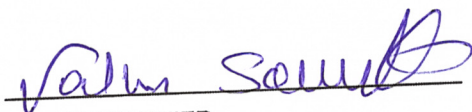
Valor mensal: R\$ 280,00 - Quantidade: 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 3.360,00

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Andressa Fonseca Wirschke, servidora responsável para acompanhar prorrogação dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de dezembro de 2024.



VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

